



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

Termo de Cooperação mútua para
apresentação artística que entre si
fazem a Fundação de Arte de Niterói
– FAN e XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2018, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, nomeado e empossado na forma da Lei e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX, residente à XX, resolvem celebrar o presente instrumento, por prazo certo e determinado, que se regerá por todas as normas legais aplicáveis, pelo que se encontra exposto no Manual do Produtor que segue em anexo a este Termo, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a cooperação mútua entre as partes para realização do espetáculo “XXXXXXXXXXXX”, **no(s) dia(s) XXX, às XXh**, no Teatro Popular Oscar Niemeyer, com duração de XX (XXXXXXXX) minutos e classificação indicativa XXXXXX, de total responsabilidade do artista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o **ARTISTA** ultrapasse os horários previstos, este deverá pagar o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por hora extra ultrapassada. O pagamento das horas extras deve ser depositado na conta oficial da FAN em até 24 (vinte e quatro) horas após a data da realização do espetáculo / show. Nº CONTA DA FAN: AGÊNCIA 4767-8 / BANCO 21000-5.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes acordam em estabelecer o valor do ingresso em **R\$ XX,00 (XXXXX reais)** com venda na bilheteria do Teatro, respeitando-se os descontos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes acordam o seguinte:

- 80% (oitenta por cento) sobre a venda dos ingressos para **ARTISTA**;
- 20% (vinte por cento) sobre a venda dos ingressos para o Teatro;
- O pagamento do valor referente ao percentual da venda dos ingressos para **ARTISTA** será efetuado em duas partes: uma semana após a última apresentação, o que for vendido em dinheiro na bilheteria,



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

retirados os 20% do Teatro. O restante, ou seja, o valor total das vendas por cartões de débito, crédito, e pela Ingresso Rápido, será repassado 35 dias após a última apresentação, depositado pela própria empresa diretamente na conta do **ARTISTA**.

- Serão descontadas da arrecadação cabível ao **ARTISTA** as taxas de cartões de débito (2,5%), crédito (3,5%) e os valores de emissão de ingresso, na quantia de R\$0,20 (vinte centavos) por ingresso emitido.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade do **ARTISTA** a entrega original ou cópia autenticada das liberações de direitos autorais (ECAD, SBAT etc.) ao Teatro, com antecedência de 15 (quinze) dias da estreia do show / espetáculo, sob pena de cancelamento do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – a FAN/Teatro não será responsabilizada, diretamente ou solidariamente, por qualquer infração ao Direito autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização do espetáculo/show, assumindo o **ARTISTA E SEU REPRESENTANTE** legal toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais envolvidos no espetáculo, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral envolvido no espetáculo. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), **ARTISTA E SEU REPRESENTANTE** legal deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa).

PARÁGRAFO SEXTO – O ARTISTA / REPRESENTANTE concorda e aceita plenamente que incidirão sobre os ingressos todos os descontos previstos em LEI brasileira, na LEI Nº 12.933, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, na LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 e outras pertinentes e cabíveis ao presente objeto, bem como as parcerias, promoções e/ou outros pactuados com a produção do Teatro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Uma parceria de promoção de acesso à cultura entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Teatro Popular dão direito ao desconto de 50% sobre o valor do ingresso para quem doar 01 (um) quilo de alimento não perecível, que será encaminhado ao Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza.

PARÁGRAFO OITAVO – O borderô será fechado 40 (quarenta) minutos após o início do espetáculo com a produção e a bilheteira de plantão. Caso ultrapasse o horário descrito acima, será marcada uma nova data para o



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

fechamento com a bilheteira. Requerer ao produtor de plantão os canhotos da urna para conferência na hora do fechamento do borderô.

PARÁGRAFO NONO – Não haverá qualquer responsabilidade solidária, subsidiária, trabalhista, previdenciária nem vínculo de qualquer tipo entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS – A FAN/Teatro não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros pelo artista e seu representante legal, ainda que vinculados ou decorrentes do presente Termo; da mesma forma, a FAN/Teatro não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos (material ou moral) ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do presente interessado ou de seus representantes, subordinados, prepostos etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todo material de divulgação, inclusive cartazes, banners e avisos, a serem expostos no Teatro ou em outro local, deverá conter a régua de logos do Teatro e dependerá da aprovação da produção do Teatro no seu aspecto estético e de texto, sendo vedado ao **ARTISTA E SEU REPRESENTANTE** o uso do hall ou de quaisquer outras dependências do Teatro para propagandas de qualquer espécie, sem aprovação prévia da direção do Teatro. A FAN/Teatro não se responsabiliza por qualquer material de divulgação deixado após a apresentação do espetáculo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - ARTISTA E REPRESENTANTE são única e exclusivamente responsáveis por qualquer infração às normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Fica de sua inteira responsabilidade a classificação indicativa do presente espetáculo, com observância às normas vigentes da legislação brasileira e do Ministério da Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – REPRESENTANTE declara que é representante legal do artista devendo apresentar e entregar ao Teatro documento comprobatório original ou cópia autenticada (procuração ou contrato) da devida representação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Teatro compromete-se a:

- a) Serviço de apoio técnico com: 01 (um) maquinista, 01 (um) técnico de som e 01 (um) técnico de luz;
- b) Equipe totalizando 01(um) recepcionista para receber o público;



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

- c) Sonorização e iluminação conforme rider técnico do Teatro (**fornecidos pela produção do Teatro e acordado no plano de produção**);
- d) Ligar o ar condicionado quando necessário;
- e) Incluir a programação nos *folder* e no site e na página de rede social do Teatro;
- f) A equipe do Teatro deverá estar à disposição da produção do espetáculo no horário acordado com a coordenação de palco no plano de produção;
- g) O Teatro/ FAN **não** tem linóleo nem colocadores do mesmo;
- h) Disponibilizar os camarins limpos e em plenas condições de uso. O Teatro/FAN **não** se obriga no abastecimento dos camarins, com exceção de água (bebedouro);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Teatro não se obriga nem se responsabiliza por nenhum custo extra além das dependências e do suporte técnico de iluminação e sonorização oferecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os técnicos de som e de luz do Teatro são responsáveis apenas pelo apoio técnico ao espetáculo. Qualquer operação que se faça necessária no(s) dia(s) do espetáculo/show deverá ser feita por técnicos habilitados contratados pelo ARTISTA/REPRESENTANTE e sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE ARTISTA E REPRESENTANTE:

- a) Prestar todas as informações necessárias à realização do espetáculo tais como: rider de som e de luz e mapa de palco, até a data da montagem;
- b) Entregar/enviar release e 05 (cinco) fotos coloridas até a data da montagem;
- c) Estar no Teatro, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do espetáculo;
- d) Iniciar pontualmente a apresentação;
- e) **Liberar o palco até no máximo meia hora e os camarins até no máximo uma hora após o término do espetáculo.** Caso ultrapasse o horário, este deverá arcar com as horas extras dos funcionários que estiverem no Teatro;
- f) Fornecer uma lista com os nomes das pessoas autorizadas a entrarem nos camarins, ressaltando que o Teatro não se responsabiliza por qualquer objeto deixado em suas dependências e que essas pessoas não terão necessariamente assentos no interior do Teatro, precisando apresentar o ingresso ou o convite na entrada principal do Teatro;
- g) No caso de filmagens e gravações dos espetáculos, requerer por escrito (mediante as condições do Teatro), dentro do prazo mínimo de 15 dias, o termo de autorização de uso de imagem sem comercialização, fornecendo todos os dados detalhadamente;



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

- h) Todo o material gráfico de divulgação realizado pela produção do espetáculo deverá conter a classificação etária e as logomarcas da Prefeitura de Niterói e do Teatro;
- i) Fornecimento dos instrumentos musicais necessários à devida apresentação, sob seu custo e responsabilidade;
- j) Contratação e pagamento de seguro total de seus instrumentos, ou seja, segurança, vigilância e guarda, bem como pela responsabilidade de contratação de seguro e qualquer tipo segurança patrimonial;
- k) Transporte de qualquer tipo e natureza;
- l) Prestar toda colaboração à consecução dos objetivos do presente Termo;
- m) Cumprir com as normas disciplinares determinadas pelo Teatro/FAN;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários ou sob sua contratação, resultantes da execução do presente Instrumento;
- o) Cumprir com todas as condições, normas, condutas, orientações e imposições do Teatro/FAN;
- p) Todas as sanções decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos e normas de postura;
- q) Todos os prejuízos ou danos de quaisquer espécies que, em virtude da inoperância das normas legais, regulamentares, técnicas, vierem a ser causados à FAN/Teatro ou a Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de cancelamento por parte de **ARTISTA E DE REPRESENTANTE LEGAL**, este se obriga ao pagamento, a título de multa, em favor do Teatro, o equivalente a 50% sobre o valor total dos assentos do Teatro a ser depositado em até 24 horas após a data de estreia do espetáculo / show em conta oficial da FAN: AGÊNCIA 4767-8 / BANCO 21000-5.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de força maior, caso fortuito ou qualquer outro motivo de interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a apresentação do espetáculo/show, poderá o Teatro/FAN, mediante decisão, a seu exclusivo critério: **1)** considerar cancelada a apresentação, sem que caiba ao interessado o direito a qualquer indenização, seja a que título for; **2)** remarcar a apresentação do espetáculo;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente ajuste terá início na data de sua assinatura e perdurará até o término da apresentação, conforme Cláusula Primeira.



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

CLAÚSULA SEXTA - DA RETIRADA DO MATERIAL – ARTISTA E REPRESENTANTE deverão desmontar e retirar todo o material logo após (prazo máximo de 02 horas) o final da apresentação do último dia de espetáculo. Após este prazo, a mesma pagará multa correspondente a R\$100,00 (cem reais) por dia de permanência do referido material. Fica autorizado o Teatro/FAN a partir do terceiro dia de multa a promover a retirada do material para o depósito da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONVITES - A cota de convites será de **20** (vinte) cortesias por dia para ambas as partes, sabendo-se que, caso haja emissão acima de 10% (dez por cento) da capacidade do público pagante, serão pagos pela parte excedente os 05% (cinco por cento) referentes ao ECAD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso **ARTISTA E REPRESENTANTE** e/ou o Teatro excedam o limite de convites, estes pagarão a porcentagem referente ao excedido, que será descontada no borderô. No caso de valores diferentes de ingressos, a porcentagem incidirá sobre o maior valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São considerados lugares **cativos**, além do limite de convites do Teatro: Cadeiras do Prefeito, Cadeiras do Secretário Municipal de Cultura, Cadeiras da Presidência da Fundação de Arte de Niterói – FAN, Cadeiras da Direção Geral do Teatro, Cadeiras da Direção Artística do Teatro e Camarote da Presidência da Câmara dos Vereadores, totalizando **29** (vinte e nove) lugares. Esses lugares não poderão ser utilizados sob nenhuma circunstância, a não ser que sejam apresentados os convites impressos ou autorização por escrito dos respectivos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos, quaisquer dúvidas ou alterações relativas ao presente Termo serão solucionados através de mútuos entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução da presente autorização não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES – Caso **ARTISTA E REPRESENTANTE** tornem-se inadimplentes pela falta da execução total ou parcial do presente Termo, poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** Rescisão deste TERMO.



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa a que se refere a Cláusula Nona, item II, a ser paga por **ARTISTA E REPRESENTANTE**, será calculada da seguinte forma: **a) 50%** do valor total sobre os ingressos vendidos, a ser depositado em conta oficial da FAN: AGÊNCIA 4767-8 / BANCO 21000-5, em até 24 horas após a data de estreia do espetáculo /show.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica expressamente proibido o uso do espaço reservado para carga/descarga, por **ARTISTA E REPRESENTANTE e seus subordinados/contratados**, para fins de estacionamento, sob pena de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – **As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói/RJ** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, não resolvidas no âmbito administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Niterói, XX de XXXXXXX de 2017.

FAN

ARTISTA E REPRESENTANTE